Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 016/2023

PROCESSO N° 1576/2023

De 04 de maio de 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AFIM DE ADEQUAR E REGULARIZAR AS EDIFICAÇÕES, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) / PT (PROJETO TÉCNICO), ACESSIBILIDADE E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM DECRETO ESTADUAL 56.819/11.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Global
INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10h do dia 22 de maio de 2023 na Secretaria Municipal da Educação - Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier, na cidade de Araraquara – CEP. 14810-038

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 10h do dia 22 de maio de 2023 na Secretaria Municipal da Educação - Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier, na cidade de Araraquara – CEP. 14810-038

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12447/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, doravante referido como PODER PÚBLICO, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, e receberá os envelopes "01" (HABILITAÇÃO) e "02" (PROPOSTA), OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

ANEXO II-A - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VI – PLANTAS DAS UNIDADES

ANEXO VII – RELATÓRIO DE CADA UNIDADE

ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**;**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AFIM DE ADEQUAR E REGULARIZAR AS EDIFICAÇÕES, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) / PT (PROJETO TÉCNICO), ACESSIBILIDADE E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM DECRETO ESTADUAL 56.819/11.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão verbas próprias e correrão à conta das dotações orçamentárias codificada sob o n. 710 – 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2120000, 803 – 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000, 791 – 10.02.3.3.90.39.12.122.0106.2.252.01.2200000.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, todos atualizados por legislações posteriores:

- Lei Federal n° 8.666/1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

- Lei Complementar Federal n° 123/2006;
- Decreto Federal n° 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal n° 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

À Prefeitura do Município de Araraquara TOMADA DE PREÇOS nº 016/2023 PROC. LIC. nº 1576/2023 **Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À Prefeitura do Município de Araraquara TOMADA DE PREÇOS nº 016/2023 PROC. LIC. nº 1576/2023 **Envelope nº 02 - PROPOSTA** RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos e que tenham o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Araraquara/SP (subitem 7.1.1 deste edital), ou que demonstrem atender, até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas todas as condições exigidas para o cadastramento, observada a necessária qualificação.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

5.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

5.2.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, no ENVELOPE nº 01 (Habilitação), o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCE/SP.

5.2.4. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

5.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é condição obrigatória para efetiva participação dos licitantes na sessão de habilitação, julgamento e classificação do processo licitatório, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao certame.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:

6.2.1. Caso o interessado seja representado por sócio ou empresário:

6.2.1.1. Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social **ou** outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1.2. Documento de constituição da empresa e as alterações posteriores e atualizadas quando houver.

6.2.1.3. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

6.2.2. Caso o interessado seja representado por procurador:

6.2.2.1. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

6.2.2.2. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

6.2.3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (ANEXO X).

6.2.4. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV), se for o caso.

6.3. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a sessão da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

7.1. Para participar da licitação os interessados deverão apresentar, em envelope próprio e nos moldes da cláusula 4, os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP.

7.1.1.1. Para obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), os interessados deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida na repartição de Cadastro de Fornecedores, através do endereço eletrônico: http://www.araraquara.sp.gov.br/transparenciagestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas ou através do fone (16) 3301-5116.

7.1.1.2. Os licitantes já inscritos cujas certidões negativas estiverem vencidas deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até a data marcada para abertura dos envelopes.

7.1.1.3. A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

7.1.2. Registro ou inscrição da empresa na Entidade profissional competente (CREA).

7.1.3. Atestado de visita técnica assinado por representante da unidade escolar

7.1.3.1. A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes coletem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento pelo responsável técnico, através do telefone: (16) 3301.5180, no horário das 10hs às 16hs.

7.1.3.2. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.

7.1.3.3. A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar em seu envelope de habilitação, em papel timbrado, a declaração constante do ANEXO II.

7.1.3.4. A falta da visita técnica prevista no subitem 7.1.3 não poderá resultar na inabilitação da licitante.

7.1.3.5. Optando ou não por realizar a visita técnica, a futura contratada não poderá posteriormente alegar desconhecimento de quaisquer condições dos locais e requisitos para realização dos serviços para justificar possíveis inexecuções, retardamentos ou reequilíbrios econômico-financeiros, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica, conforme modelo ANEXO II-A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

7.1.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA).

7.1.5. Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, para executar os serviços objeto do certame, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

7.1.5.1. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25 do TCESP).

7.1.6. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 (Anexo III).

7.1.7. Declaração de microempresa /empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes (Anexo XI).

7.1.8. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.8.1. São considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.1.8.2. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

7.1.8.3. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

7.2.1. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.2. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, quando da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às ME e EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

PODER PÚBLICO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo facultado ao PODER PÚBLICO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2. Nesta licitação, é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios, condições e prerrogativas previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e no art. 5° do Decreto Federal n. 8.538/2015. Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no critério de desempate, será aplicado o seguinte:

8.2.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por referidas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para apresentação de proposta com preço inferior à considerada vencedora.

9. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N° 02)

9.1. As propostas rubricadas e assinadas deverão ser escritas e apresentadas datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão incluídas:

9.1.1. Todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

9.2. O preço ofertado entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do proponente correrão todos os ônus fiscais, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

9.3. A planilha constante do Anexo IX, referente à proposta dos preços unitários e total deverá ser preenchida com apenas 2 (duas) casas decimais, mantendo inalterada a coluna “Quantidade”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

9.4. O valor numérico total da proposta deverá também ser expresso por extenso e havendo divergência entre esses valores prevalecerá o valor por extenso.

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

9.6. A proposta deverá ser ofertada com:

9.6.1. Previsão de execução do objeto, conforme especificado no item 18.2 deste Edital;

9.7. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se houver desistência e se der até o final da fase de habilitação ou se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo PODER PÚBLICO, oportunidades em que haverá a liberação do licitante da proposta apresentada.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1. Não atenderem às exigências, condições e especificações do presente edital;

10.1.2. Ultrapassarem o valor global estimado na cláusula 12 ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993;

10.1.2.1. No caso de licitações de cujo tipo seja menor preço para serviços de engenharia, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas em que os valores ofertados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, **ou**

b) valor orçado pela administração.

10.1.2.2. Havendo licitantes classificados cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras “a” e “b” do subitem 10.1.2.1, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n° 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante das letras do subitem 10.1.2.1 e o valor da proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento somente será efetuado quando a licitante vencedora apresentar o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros bem como o Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Orçamento, Detalhamento do BDI, Modelo de Proposta, Cronograma Físico-Financeiro dos serviços a serem executados com prazo discriminado em cada situação e ART e RRT dos profissionais para emissão do AVCB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

11.2. Na ausência da aprovação da Corporação ao projeto, ou algum documento listado no item 11.1 o serviço não será considerado executado e, portanto, não será efetuado o pagamento.

11.3. Efetuada a conferência dos documentos exigidos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do projeto aprovado e demais documentos.

11.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

11.5. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/1993.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo PODER PÚBLICO será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para a contratação decorrente da presente licitação é de R$ 306.933,38 (Trezentos e seis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, aferida mediante orçamento junto ao mercado, devidamente arrolada ao processo administrativo, pelo qual corre o presente certame.

12.2. O preço contratado é fixo e irreajustável.

13. DO PROCEDIMENTO

13.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo do presente Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações apregoará abertura da sessão de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO do procedimento licitatório, dando início aos respectivos trabalhos e determinará a abertura dos Envelopes Nº 1, relativo à prova das condições de habilitação exigidas na cláusula 7 deste Edital.

13.2. Aberto os Envelopes Nº1, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os licitantes, conforme o caso.

13.3. Analisados os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

13.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

13.5. Estando presentes todos os licitantes e havendo desistência expressa e individual do direito de interpor recurso administrativo em face da decisão de inabilitação ou de habilitação, serão abertos os Envelopes Nº 2, relativo às propostas, cujos documentos serão igualmente rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

13.5.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá da mesma forma prevista no *caput* após o julgamento pela autoridade competente dos recursos interpostos em face da inabilitação ou da habilitação;

13.6. Sendo suspenso o certame para análise dos Envelopes nº 01, referente à habilitação, ou em caso de interposição de recurso administrativo, os Envelopes nº 02 contendo as propostas dos licitantes serão rubricados, no seu fecho, por todos os presentes à sessão, visando garantir-lhes a inviolabilidade.

13.6.1. Ficarão disponíveis por um período de 30 dias, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação para retirada.

13.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas, não cabe desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.8. É facultada à Subcomissão de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

14.1. Abertos os Envelopes nº 02, atinentes às propostas, a Comissão Permanente de Licitações verificará a conformidade de cada proposta aos itens 9 e 10 do presente Edital e com os preços praticados no mercado, considerando os critérios específicos de avaliação do art. 48, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

14.2. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas, emitindo parecer fundamentado, que indicará aquelas que se apresentem conforme as exigências do Edital e que contenham o MENOR PREÇO GLOBAL.

14.3. Nesta licitação é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios, as condições e as prerrogativas previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº.___

14.4. Em caso de absoluta igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, deve-se proceder ao desempate primeiramente pelos critérios do § 2º do art. 3º e, persistindo o empate, por sorteio, conforme § 2º do art. 45, ambos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Julgadas as propostas, classificados os licitantes, bem como emitido parecer da Subcomissão de Licitações, os autos do processo licitatório serão remetidos para a deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

15.2. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16. DO CONTRATO

16.1. Para assinatura do contrato administrativo, ficará o adjudicatário do objeto desta licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair o direito à contratação.

16.2. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante, aceita pelo PODER PÚBLICO.

16.3. Como condição para assinatura do contrato administrativo, o adjudicatário deverá, ainda, proceder à prestação da garantia a que se refere a cláusula 17 deste Edital.

16.4. O contrato administrativo a ser firmado futuramente com o licitante vencedor terá como parte integrante e indissociável, além das disposições previstas no presente Edital, os preceitos aplicáveis da legislação mencionada no item 3.1 e os termos da proposta apresentada.

16.5. NO CASO DE A EMPRESA VENCEDORA SER SEDIADA EM OUTRO ESTADO, HAVERÁ A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO VISTO DO C.R.E.A. DO ESTADO DE SÃO PAULO A TÍTULO DE CONTRATAÇÃO.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia e como condição para assinatura do instrumento contratual, dentre as modalidades previstas no § 1° do art. 56 da Lei Federal n° 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

17.2. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

17.3. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

17.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

17.3.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

17.3.3. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

17.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

17.4. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

17.4.1. Caso fortuito ou força maior;

17.4.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

17.5. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

17.5.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

17.6. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

17.7. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DOS PRAZOS

18.1. O prazo para o início dos serviços será de até 05 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

18.2. O prazo de execução do objeto é de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial, vedados a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto salvo nos casos de atraso na liberação de recursos e nas hipóteses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

previstas pelos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado;

18.2.1. O levantamento dos dados para elaboração ou atualização dos projetos, deverá ser realizado estando ou não a unidade escolar em aulas.

18.3. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no edital, serão pagos apenas os executados.

18.4. O prazo contratual será de 180 dias.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

19.1.1. Provisoriamente: pelo servidor responsável pela conferência dos projetos e demais documentos.

19.1.2. Definitivamente: pela Ilma. Secretária Municipal da Educação, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, , que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela execução do contrato, na forma do art. 73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.1.2. Multa de:

20.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato em caso de atraso imotivado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.1.2.2. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato adjudicado, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 20.1.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

20.1.2.3. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.1.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 20.2;

20.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

20.2. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 20.1.2.4, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
5	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n° 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n° 9.181/2018.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

20.8. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

21.1. Não serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica.

21.2. As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) e protocoladas na Coordenadoria Executiva de Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP.

21.3. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação também deverá ser devidamente protocolado na Coordenadoria Executiva de Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP.

21.4. Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados na Coordenadoria Executiva Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n° 8.666/1993.

21.5. Dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

21.5.1. Habilitação ou inabilitação de licitante;

21.5.2. Julgamento das propostas.

21.6. Interposto recurso contra ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

21.7. A intimação dos atos referidos no subitem 21.6 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação.

21.8. Os recursos administrativos acima elencados terão efeito suspensivo.

21.9. Caberá, ainda, representação em face de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da decisão.

21.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.

21.11. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam, de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 16h30.

22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços serão executados conforme especificações previstas no Termo de Referência (ANEXO VIII), o qual é parte integrante e indissociável deste edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

23.1. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

23.1.1. Cumprir integralmente as obrigações e cláusulas pactuadas, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

23.1.2. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços;

23.1.3. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;

23.1.4. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;

23.1.5. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

23.1.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;

23.2. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

23.3. Fornecer a Planta baixa e os documentos complementares que a Secretaria Municipal da Educação possuir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Caberá à CONTRATADA, as atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público.

24.2. Elaborar os projetos de acordo com o Termo de Referência.

24.3. A CONTRATADA deverá realizar ao menos uma visita técnica nas unidades a serem desenvolvido os projetos a fim de conhecimento e análise da situação apresentada no levantamento disponível no ANEXO VIII do edital.

24.4. Caberá a CONTRATADA a complementação de dados referente ao cadastro, conforme levantamento no local, cortes necessários ao completo entendimento do projeto e demais documentos e plantas baixas necessárias para aprovação do Corpo de Bombeiros.

24.5. Caberá a licitante vencedora a aprovação e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo do projeto para o futuro AVCB.

24.6. Entregar no prazo de 30 dias, todos os projetos em pranchas aprovado pelo Corpo de Bombeiros, orçamentos estimados em planilha de quantitativo e preços unitários (SINAPI, CDHU, FDE etc.), cronograma físico-financeiro, memorial técnico específico, detalhamento do BDI e modelo de proposta.

24.7. É vedado a CONTRATADA, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documentos preparado ou recebido para execução dos projetos, salvo com prévia autorização da supervisão da Secretaria da Educação.

24.8. A CONTRATADA deverá devolver toda a documentação técnica fornecida para elaboração dos projetos juntamente com os desenhos de emissão final.

25. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS, TRIBUTOS, TAXAS E SEGUROS

25.1. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

25.1.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

26. DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do PODER PÚBLICO.

27.2. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

27.3. Também poderá ser rescindido de pleno direito o contrato por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

27.4. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

27.5. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o PODER PÚBLICO, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

27.6. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

27.7. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Coordenadoria Executiva de Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n° 8.666/1993.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

28.1. O PODER PÚBLICO MUNICIPAL poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes ou anulá-la em virtude de ilegalidade, nos moldes do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.2. Na contagem de prazos procedimentais, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento, salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

28.3. As demais dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor, mormente na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo do auxílio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

28.4. O texto integral deste edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos no âmbito da Coordenadoria Executiva Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP.

28.5. Para amplo conhecimento público, expede-se o presente EDITAL, que será devidamente afixado no Prédio do CEDEPE da Secretaria Municipal da Educação, publicado em jornal local (Atos Oficiais) de Grande Circulação e no Diário Oficial do Estado.

29. DO FORO

29.1. Para dirimir as questões oriundas deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Araraquara, 04 de maio de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° xxxx-20XX - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I - PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº__, I.E. ___, estabelecida à____, nº__– bairro - cidade___, representada pelo Sr.____, brasileiro, __, portador do RG nº_____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE N°016/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 1576/2023, de 03 de maio de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ---------- -------- de 20XX, publicado em ----- de ---------- de 20XX, PODER PÚBLICO e CONTRATADA mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AFIM DE ADEQUAR E REGULARIZAR AS EDIFICAÇÕES, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) / PT (PROJETO TÉCNICO),

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

ACESSIBILIDADE E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM DECRETO ESTADUAL 56.819/11.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo para o início dos serviços será de até 05 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.2. O prazo de execução do objeto é de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial, vedados a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto salvo nos casos de atraso na liberação de recursos e nas hipóteses previstas pelos incisos do §1º do art. 57 da Lei Fedral nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado;

2.2.1. O levantamento dos dados para elaboração ou atualização dos projetos, deverá ser realizado estando ou não a unidade escolar em aulas.

2.3. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

2.4. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no edital, serão pagos apenas os executados.

2.5. O prazo contratual será de 180 dias.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme especificações previstas no Termo de Referência (ANEXO VIII), o qual é parte integrante e indissociável deste contrato.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento do objeto do presente contrato se dará:

4.1.1. **Provisoriamente**: pelo servidor responsável pela conferência dos projetos e demais documentos.

4.1.2. **Definitivamente**: pela Ilma. Secretária Municipal da Educação, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão por verbas próprias e correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o n. 710 – 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2120000, 803 – 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000, 791 – 10.02.3.3.90.39.12.122.0106.2.252.01.2200000.

6. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

6.1. O presente contrato administrativo é regido pela **Lei Federal nº 8.666/1993** e pelas normas jurídicas elencadas na cláusula 3 do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia objeto deste contrato é de R$ **(.....)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O preço indicado no item 7.1 é fixo e irreajustável.

7.3. O pagamento somente será efetuado quando a licitante vencedora apresentar o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros bem como o Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Orçamento, Detalhamento do BDI, Modelo de Proposta, Cronograma Físico-Financeiro dos serviços a serem executados com prazo discriminado em cada situação e ART e RRT dos profissionais para emissão do AVCB.

7.4. Na ausência da aprovação da Corporação ao projeto, ou algum documento listado no item 7.3 o serviço não será considerado executado e, portanto, não será efetuado o pagamento.

7.5. Efetuada a conferência dos documentos exigidos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do projeto aprovado e demais documentos.

7.6. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

7.7. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/1993.

7.8. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo PODER PÚBLICO será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA deverá manter depositada na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1° do art. 56 da Lei Federal n° 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

8.3. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

8.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

8.3.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

8.3.3. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

8.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

8.4. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

8.4.1. Caso fortuito ou força maior;

8.4.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

8.5. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

8.5.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

8.6. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

8.7. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n° 8.666/1993.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.1.2. Multa de:

9.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato adjudicado em caso de atraso imotivado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.1.2.2. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato adjudicado, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 9.1.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.1.2.3. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.1.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 9.2;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

9.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

9.2. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 9.1.2.4, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

9.8. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

10. DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.01. A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência do presente contrato será de 180 dias, contados da data da assinatura do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

12.1. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

9.9.1. Cumprir integralmente as obrigações e cláusulas pactuadas, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

9.9.2. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços;

9.9.3. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;

9.9.4. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;

9.9.5. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

9.9.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;

12.2. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

12.3. Fornecer a Planta baixa e os documentos complementares que a Secretaria Municipal da Educação possuir.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA, as atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público.

13.2. Elaborar os projetos de acordo com o Termo de Referência.

13.3. A CONTRATADA deverá realizar ao menos uma visita técnica nas unidades a serem desenvolvido os projetos a fim de conhecimento e análise da situação apresentada no levantamento disponível no ANEXO VIII do edital.

13.4. Caberá a CONTRATADA a complementação de dados referente ao cadastro, conforme levantamento no local, cortes necessários ao completo entendimento do projeto e demais documentos e plantas baixas necessárias para aprovação do Corpo de Bombeiros.

13.5. Caberá a licitante vencedora a aprovação e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo do projeto para o futuro AVCB.

13.6. Entregar no prazo de 30 dias, todos os projetos em pranchas aprovado pelo Corpo de Bombeiros, orçamentos estimados em planilha de quantitativo e preços unitários (SINAPI, CDHU, FDE etc.), cronograma físico-financeiro, memorial técnico específico, detalhamento do BDI e modelo de proposta.

13.7. É vedado a CONTRATADA, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documentos preparado ou recebido para execução dos projetos, salvo com prévia autorização da supervisão da Secretaria da Educação.

13.8. A CONTRATADA deverá devolver toda a documentação técnica fornecida para elaboração dos projetos juntamente com os desenhos de emissão final.

14. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS, TRIBUTOS, TAXAS E SEGUROS

14.1. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº.___

PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

14.1.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do PODER PÚBLICO.

15.2. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

15.3. O contrato também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

15.4. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.5. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

15.6. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

15.7. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n° 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, XX de XXXX de 20XX.

CLÉLIA MARA SANTOS

Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA

CNPJ Nº:

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1576/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AFIM DE ADEQUAR E REGULARIZAR AS EDIFICAÇÕES, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) / PT (PROJETO TÉCNICO), ACESSIBILIDADE E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM DECRETO ESTADUAL 56.819/11".

Atestamos que o representante da empresa ..... vistoriou os locais referentes ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023**, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME:_____

CARGO:_____

ASSINATURA:_____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO:

NOME:_____

CARGO:_____

ASSINATURA:_____

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1576/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AFIM DE ADEQUAR E REGULARIZAR AS EDIFICAÇÕES, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) / PT (PROJETO TÉCNICO), ACESSIBILIDADE E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM DECRETO ESTADUAL 56.819/11".

Atestamos que a empresa ..... optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023,** para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME:_____

CARGO:_____

ASSINATURA:_____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1576/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AFIM DE ADEQUAR E REGULARIZAR AS EDIFICAÇÕES, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) / PT (PROJETO TÉCNICO), ACESSIBILIDADE E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM DECRETO ESTADUAL 56.819/11".

A empresa ....., com sede na ....., nº. ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do RG nº. ..... e do CPF nº. .....,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AFIM DE ADEQUAR E REGULARIZAR AS EDIFICAÇÕES, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) / PT (PROJETO TÉCNICO), ACESSIBILIDADE E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) VISANDO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM DECRETO ESTADUAL 56.819/11".

. . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) . . . . . ., portador (a) da Carteira de Identidade nº . . . . . , . . ./..... e do CNPF nº . . . . . ., DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 016/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

. . . . . .

. . . . . .

(data)

. . . . . .

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO V

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1576/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AFIM DE ADEQUAR E REGULARIZAR AS EDIFICAÇÕES, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) / PT (PROJETO TÉCNICO), ACESSIBILIDADE E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) VISANDO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM DECRETO ESTADUAL 56.819/11".

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,
RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:

ANEXO VI

PLANTA DAS UNIDADES E PROJETO

OBRA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AFIM DE ADEQUAR E REGULARIZAR AS EDIFICAÇÕES, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) / PT (PROJETO TÉCNICO), ACESSIBILIDADE E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), DAS UNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM DECRETO ESTADUAL 56.819/11".

AS PLANTAS E OS PROJETOS DAS UNIDADES AO QUAL SE REFERE ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO VII
RELATÓRIO DAS UNIDADES ESCOLARES

O RELATÓRIO AO QUAL SE REFERE ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

OBRA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AFIM DE ADEQUAR E REGULARIZAR AS EDIFICAÇÕES, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) / PT (PROJETO TÉCNICO), ACESSIBILIDADE E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM DECRETO ESTADUAL 56.819/11".

O relatório que se trata este anexo se refere a um levantamento realizado nas unidades escolares referente a este processo licitatório realizada pela empresa contratada Rui Cesar de Souza Liberato CNPJ: 28.744.242/0001-09.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos afim de adequar e regularizar as edificações, PTS (Projeto Técnico Simplificado) / PT (Projeto Técnico), acessibilidade e SPDA (Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas) e execução visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB), das unidades escolares municipais.

1. Projetos a serem atualizados PTS ou PT - não foram protocolados para aprovação

Unidades escolares de acordo com Levantamento realizado disponível como **ANEXO VII** – RELATÓRIO DE CADA UNIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

C.E.R. Amélia Fávero Manini	1098,59 m²
C.E.R. Cyro Guedes Ramos	821,24 m²
C.E.R. Dona Cotinha de Barros	2224,66 m²
C.E.R. Eloá do Valle Quadros	1262 m²
C.E.R. Madre Maurina	
C.E.R Maria Apparecida de Azevedo Bozutti	1118,46 m²
C.E.R. Maria da Glória Fonseca Simões	1221,60 m²
C.E.R. Marialice Lia Tedde	925,84 m²
C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho	997,10 m²
C.E.R. Pref. Clodoaldo Medina	
C.E.R. Prof. José Ênio Casalecchi	
C.E.R. Prof. Lourdes Apparecida Carvalho Prada	
C.E.R. Rubens Cruz 1	569,44 m²
C.E.R. Rubens Cruz 2	771,12 m²
E.M.E.F. Rubens Cruz	3457 m²
E.M.E.F. Altamira Amorim Mantese	1729 m²
E.M.E.F. Gilda Rocha de Mello e Souza	2028 m²
E.M.E.F. Henrique Scabello	2661 m²
E.M.E.F. Luiz Roberto Salinas Fortes	2006 m²
E.M.E.F. Maria de Lourdes Silva Prado	889 m²
E.M.E.F. Rafael de Medina -	2521 m²
E.M.E.F. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro -	5393 m²
E.M.E.F. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	2968 m²
C.E. Piaquara - Prof. Lecticia Vitta Filpi	1568 m²
Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira	749 m²
S.M.E - Secretaria Municipal da Educação	529,70 m²

2. **Novo Projeto PTS ou PT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

Unidades escolares de acordo com levantamento realizado disponível como **ANEXO VII** – RELATÓRIO DE CADA UNIDADE:

EMEF Vereador Edmilson de Nola Sá	3.877,31 m²
EMEF Waldemar Saffiotti	3.079,00 m²
CER Eudóxia Pinto Ferraz	826,40 m²
CER José Alfredo do Amaral Gurgel	813,78 m²
CER Leatrice Rodrigues Affonso	813,78 m²
CER Maria Enaura M. Magalhães	804,23m²
CER Zilda Martins Pierri	1.733,30 m²
CER Anunciata Lia David	667,62 m²
CER Honorina Comelli Lia	924,92 m²
CER Jacomina Felipe Sambiase	1051,45 m²
CER José do Amaral Velosa	632,46 m²
CER Leonor Mendes de Barros	1151,40 m²
CER Maria Renata Lupo Bó	1434,98 m²
CER Padre Bernardo Plate	822 m²
CER Rosa Ribeiro Stringhetti	952,83 m²

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS: Para início do escopo do contrato será emitida pela Secretaria Municipal da Educação a Ordem de Serviço. A contratada terá 5 dias corridos para início da execução.

3.1.1. Primeiramente, a CONTRATADA deverá realizar ao menos uma visita técnica nas unidades a serem desenvolvido os projetos a fim de conhecimento e análise da situação apresentada no levantamento disponível no ANEXO VIII do edital.

3.1.2. Caberá a CONTRATADA a complementação de dados referente ao cadastro, conforme levantamento no local, cortes necessários ao completo entendimento do projeto e demais documentos e plantas baixas necessárias para aprovação do Corpo de Bombeiros.

3.1.3. A PRIMEIRA ETAPA será destinada ao levantamento topográfico das unidades escolares, juntamente com o levantamento cadastral, verificação dos equipamentos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

incêndio existentes e revisão ou elaboração dos projetos e informações apresentados pela Secretaria Municipal da Educação.

3.1.3.1. Deverá ser feito o levantamento das interferências e consultas aos órgãos públicos junto às concessionárias de serviços públicos, mediante vistoria em campo.

3.1.3.2. Todas as informações coletadas deverão ser incorporadas às Memórias dos Projetos desenvolvidos.

3.1.3.3. Serão fornecidos a licitante vencedora, a Planta baixa e os documentos complementares que a Secretaria Municipal da Educação possuir.

3.1.4. A SEGUNDA ETAPA, será a aprovação dos projetos elaborados ou atualizados junto ao Corpo de Bombeiros.

3.1.5. TERCEIRA E ÚLTIMA ETAPA, será a elaboração e posterior apresentação à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

1. Projeto aprovado no Corpo de Bombeiros em prancha
2. Memorial Descritivo da execução do Projeto para AVCB
3. Planilha de Quantitativo e Preços dos equipamentos e obras a serem executados elaborada através de preços de órgãos públicos (SINAPI, CDHU, FDE etc.)
4. Memória de Cálculos de quantitativos e projetos complementares
5. Detalhamento do BDI
6. Modelo de Proposta
7. Cronograma Físico – Financeiro
8. ART/RRT dos profissionais

3.1.6. A memória de cálculo é parte integrante desta planilha e deverá ser apresentada, utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo.

3.1.7. Todos os documentos deverão ser bem identificados contendo o nome da unidade escolar, assunto, numeração de páginas, data e nome do autor. Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo e a execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução. Os quantitativos constantes da planilha são de responsabilidade da licitante vencedora.

3.1.8. Além dos documentos impressos, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os arquivos em mídia digital.

3.2. **DOS PROJETOS** - Caberá a licitante vencedora a aprovação e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo a aprovação do projeto para o futuro AVCB.Todos os projetos deverão ser constituídos de pranchas.

3.3. **DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS-** A licitante vencedora deverá fazer para cada escola, uma planilha de quantitativos e preços, com referência SINAPI/CDHU/FDE, englobando

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

todos os serviços necessários para cada etapa da regularização a ser contratada em uma licitação futura.

3.3.1. A planilha de quantitativos e preços [Planilha Orçamentária] será apresentada com colunas com: números dos itens, discriminação dos serviços, quantidades [levantadas nos projetos], unidades [metro, m², m³, kg, Unidade], preços de custo/unitário sem BDI [mas com mão de obra com encargos e material], preço unitário com BDI, preço total sem BDI, preço total com o BDI, código da tabela SINAPI/CDHU/FDE, tudo em colunas próprias. Deverá também apresentar a fórmula/tabela de composição do BDI e suas frações e as Despesas Indiretas, de acordo com as orientações mais recentes do Tribunal de Contas TCU e o TCE/SP.

3.3.2. O orçamento deverá ser realizado baseado na tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, de custos de composições sintéticos dos serviços, disponível no site da Caixa Econômica Federal. Segundo o texto da Lei 12.017/2009, "o custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado na Internet, pela Caixa Econômica Federal." Em casos de itens não encontrados no SINAPI, aceita-se a busca e uso de planilhas também oficiais, como CDHU (segunda base de referência preferencial) e FDE (terceira base de referência preferencial). Devemos salientar que a planilha do FDE consta geralmente o BDI incluso em cada serviço, em cada item.

3.3.3. Planilha deverá ser com quantidades, composição e preços atualizados com indicação da fonte de pesquisa de preços, pela ordem: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI Tabela SINAPI-CEF (obrigatoriamente), somente em algumas exceções, caso não tenha o item na tabela SINAPI, poderá ser: Tabela CPOS, Tabela FDE-SP [sem o BDI que já está embutido no preço unitário da tabela] ou substituído por três cotações. A planilha já pronta deverá ser apresentada em 03 (três) vias impressas e assinadas em papel tipo sulfite, tamanho A4 e em arquivo eletrônico (Windows Excel – extensão.xls) destravado, com demonstrativo de composição dos preços e do cálculo.

3.3.4. Caso o serviço, material ou equipamento não seja encontrado nas tabelas citadas, será necessária a cotação em três fornecedores com a descrição detalhada do item, preço, data, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone/e-mail e identificação completa.

3.3.5. A licitante vencedora deverá apresentar uma planilha com o detalhamento da composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), com seus respectivos percentuais praticados, segundo a metodologia preconizada pelo Acórdão 2.369/2011 do Tribunal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

Contas da União (TCU) e/ou publicação mais atualizada. O valor do BDI não pode ser arredondado, sugerindo-se que sejam apresentados com dois dígitos significativos.

3.3.6. 2 A licitante vencedora deverá apresentar as Memórias de Cálculo (levantamentos) com todas as quantidades e composições que constarem na Planilha Orçamentária, com códigos da tabela/fonte utilizadas, entregue em arquivo digital Excel (extensão - .xls).

3.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

3.4.1. O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra de adaptação, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira dela. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

3.4.2. Para a elaboração do Cronograma Físico-Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da obra.

3.5. **MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO**

3.5.1. O Memorial Técnico Descritivo deverá estar compatibilizado com o Projeto Técnico de cada especialidade e com a planilha orçamentária. É solicitado neste Memorial que as informações técnicas estejam detalhadas, com descrição pormenorizada de cada etapa construtiva da obra, especificação de materiais a serem empregados, descrição detalhada das ações, orientando os serviços e direcionando a execução da obra em cada uma de suas especialidades, para melhor compreensão do projeto apresentado pela Contratada.

3.5.2. Todos os documentos e os projetos deverão ter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional.

3.5.3. Em algumas situações o projeto e a planilha apresentam restrições de espaço [para uma descrição pormenorizada] para uma melhor especificação de um material ou de um serviço, portanto é no Memorial Técnico Descritivo que este material ou serviço deverá ser amplamente descrito e explicado, etapa por etapa, com detalhes técnicos e especificações detalhadas.

3.6. **DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

3.6.1. A licitante vencedora deverá apresentar a ART ou RRT de cada um dos profissionais responsáveis pelos Projetos e/ou serviços. O prazo máximo para entrega das mesmas será na entrega do projeto executivo e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos sob pena de retenção da medição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

3.6.2. Todas as ART's ou RRT's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à Secretaria da Educação, sendo que não serão consideradas ART's ou RRT's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

3.6.3. Os projetos contratados deverão ser entregues à Equipe Técnica da Secretaria da Educação com aprovação dos órgãos competentes.

3.6.4. O Município de Araraquara terá o direito de exercer ampla FISCALIZAÇÃO sobre os serviços previstos no Contrato, por intermédio da Equipe Técnica da Secretaria da Educação e preposto devidamente credenciado, não importando a ação ou omissão dessa Fiscalização em redução ou supressão das responsabilidades da licitante vencedora por quaisquer eventuais erros, falhas ou omissões relacionadas com tais serviços.

3.7. Toda a documentação técnica elaborada pela licitante vencedora será de propriedade exclusiva da Secretaria da Educação, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

Os dados e a situação das unidades escolares estão relatados no Anexo VII referente ao relatório com o levantamento de cada unidade escolar realizada pela empresa contratada Rui Cesar de Souza Liberato CNPJ: 28.744.242/0001-09.

Alessandro A. Segundo
Coordenador Executivo de Gestão

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AFIM DE ADEQUAR E REGULARIZAR AS EDIFICAÇÕES, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) / PT (PROJETO TÉCNICO), ACESSIBILIDADE E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM DECRETO ESTADUAL 56.819/11".

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
TELEFONE	**E-mail:**
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
CONTA	
AGÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO	
CARGO	

QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Atualização e/ou elaboração de Projeto (PT ou PTS), Protocolo junto ao Corpo de Bombeiros com aprovação e apresentação de Projeto, Planilhas e demais documentos descritos no Anexo I.		
TOTAL DO LOTE			

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

OBRA : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AFIM DE ADEQUAR E REGULARIZAR AS EDIFICAÇÕES, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) / PT (PROJETO TÉCNICO), ACESSIBILIDADE E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM DECRETO ESTADUAL 56.819/11".

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos, especificamente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da contratada, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

Nome da empresa

_____

Assinatura do responsável

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1576/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AFIM DE ADEQUAR E REGULARIZAR AS EDIFICAÇÕES, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) / PT (PROJETO TÉCNICO), ACESSIBILIDADE E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM DECRETO ESTADUAL 56.819/11".

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ___.de _____ de 2023.

_____

Representante legal da empresa

Nome, RG, End, Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.